



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2001

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 001/2001 DE 27 DE JULHO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Complementar 001/2001, passa a Ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002,”

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a republicar a Lei Complementar 001/2001 com as suas alterações introduzidas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram ou façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de agosto de 2001

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal